



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 917, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos do Plano de Cargos, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Apiacá (ES) da Lei nº 841, de 30 de março de 2012, para contemplar os seguintes valores de vencimentos:

I – Anexo II:

- a) Professor de Ciências (GNSEE 01) – R\$ 1.501,10 (um mil, quinhentos e um reais e dez centavos);
- b) Professor de Educação Física (GNSEE 02) – R\$ 1.501,10 (um mil, quinhentos e um reais e dez centavos);
- c) Professor de Geografia (GNSEE 03) – R\$ 1.501,10 (um mil, quinhentos e um reais e dez centavos);
- d) Professor de História (GNSEE 04) – R\$ 1.501,10 (um mil, quinhentos e um reais e dez centavos);
- e) Professor de Língua Portuguesa (GNSEE 05) – R\$ 1.501,10 (um mil, quinhentos e um reais e dez centavos);
- f) Professor de Matemática (GNSEE 06) – R\$ 1.501,10 (um mil, quinhentos e um reais e dez centavos);
- g) Professor de Inglês (GNSEE 07) – R\$ 1.501,10 (um mil, quinhentos e um reais e dez centavos);
- h) Professor de Artes (GNSEE 08) – R\$ 1.501,10 (um mil, quinhentos e um reais e dez centavos);
- i) Pedagogo (GNSEE 09) – R\$ 1.936,24 (um mil, novecentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos);

j) Professor de Ensino Religioso (GNSEE 10) – R\$ 1.501,10 (um mil, quinhentos e um reais e dez centavos);

k) Pedagogo Orientador I (GNSEE 11) – R\$ 1.936,24 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos);

l) Pedagogo Orientador I (GNSEE 12) – R\$1.936,24 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

II – Anexo III:

a) Professor de Educação Infantil (GNTEE 01) – R\$ 1.358,61 (um mil, trezentos cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos);

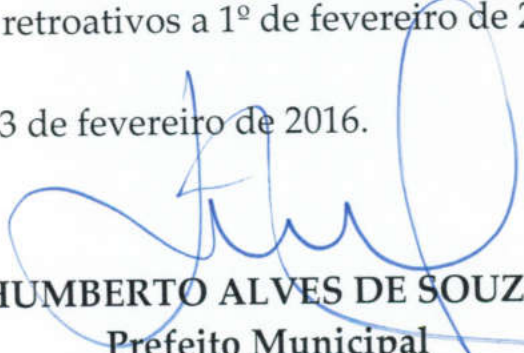
b) Professor de Séries Iniciais (GNTEE 02) – R\$ 1.358,61 (um mil, trezentos cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos);

c) Professor (GNTEE 03) – R\$ 1.358,61 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º A diferença dos vencimentos efetivamente percebidos pelos servidores indicados no artigo anterior e o piso salarial estabelecido a nível nacional referente ao mês de fevereiro de 2016 será paga pela municipalidade na folha de pagamento do mês de março de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2016.

Apiacá-ES, 23 de fevereiro de 2016.


HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal